



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 66/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana para aquisição de medicação, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19 e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

**Art. 2º** O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant’Ana no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para aquisição da medicação Olumiant 4mg, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID - 19.

**§1º** O Convênio terá sua vigência por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Convênio.

**§2º** O repasse será feito em parcela única, mediante depósito em conta corrente da Conveniada.

**Art. 3º** A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

**Art. 4º** Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

**07.....Secretaria Municipal da Saúde**  
01 .....Fundo Municipal da Saúde  
10.302.0021.2043.....Assistência Médica à População  
3.4.4.70.42.00000000....Auxílios.  
**Conta.....7056**

**Art. 6º** Fica autorizada a rescisão, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 18 de junho de 2021.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 18 de junho de 2021.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 66/2021

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, para aquisição de medicação, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19 e dá outras providências.

O estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Bom Retiro do Sul declararam estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). Como é sabido, todo o Rio Grande do Sul foi classificado como bandeira preta, ou seja, risco altíssimo. Essa classificação demonstra o crescente número de casos confirmados de COVID-19, bem como aumento de internação no hospital e a busca por leitos de UTI COVID-19.

Contudo, o Hospital de Caridade Sant’Ana irá aplicar o recurso para aquisição da medicação Olimiant 4mg, caixa com 30 (trinta) comprimidos, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19.

A medicação supracitada acima vem sendo prescrita pela equipe médica da internação COVID – 19, e os profissionais médicos estão percebendo uma melhora significativa na recuperação dos pacientes, tornando indispensável à adesão da mesma para o tratamento da contaminação pelo Coronavírus. Cada caixa de comprimido poderá ser administrada em até 05 (cinco) pacientes.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**